



Boletim

ÉTICA EM DESTAQUE

Compromisso com a verdade

Fevereiro/ 2023

A ninguém é dado o direito de faltar com a verdade em juízo, nem fora dele, pois, uma sociedade justa só se constrói com arrimo na verdade e na boa-fé.

Quanto ao compromisso de falar a verdade em qualquer audiência, seja no rito processual jurídico, seja em outras esferas, como por exemplo, nas Comissões de Ética, os depoentes devem prestar compromisso com a verdade dos fatos a serem descritos e alegados, ou seja, não é permitido às partes faltar com a verdade em juízo e em outras esferas, nos termos expressos da Lei.

Ao dar início em audiências, sejam elas de que esfera forem, o Juiz ou o Presidente das Comissões, antes da testemunha iniciar suas declarações, dirá que a partir daquele momento não poderá faltar com a verdade ou omiti-la, sob pena de responder por crime de falso testemunho e litigância temerária, ou, de má fé, alterando os fatos e dirigindo o processo a seu favor.

Para exemplificar, o Artigo 342 do Código Penal Brasileiro diz que fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha ou depoente levará a uma pena de reclusão de dois a quatro anos e multa.

Cabe a reflexão sobre o compromisso de boa-fé. O depoente deve abster-se de cometer as faltas, como: alterar a verdade dos fatos, provocar incidente manifestamente infundado, interpor fatos meramente protelatórios para atrasar o rito processual, deduzir pretensão ou defesa, contra texto expresso de lei ou fato incontroverso, entre outros aspectos. São deveres das partes em qualquer processo/ rito processual expor os fatos conforme a verdade.

A má fé corresponde a um comportamento humano contrário aos princípios e costumes morais priorizados pela sociedade. Aquele que age de má fé tem a consciência de que está agindo de maneira a prejudicar outrem, ou obter vantagem própria indevida. Neste aspecto, há uma intenção dolosa e indigna do depoente, para alcançar vantagem própria em detrimento do direito de outrem.

Na Administração Pública Federal, não é diferente. Lembrando os princípios constitucionais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o dever de veracidade é estreitamente ligado com o dever de lealdade e moralidade. Portanto, ter transparência é um hábito saudável que resulta em credibilidade.

Tem sugestão de temas para o Boletim da CET? Envie para nós (e-mail etica@portosrio.gov.br). Fonte: Copilado de artigos diversos sobre o tema